



PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

**LEI 1.515/2013  
DE 18/10/2013**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS, PARA TEMPLOS RELIGIOSOS, SINDICATOS, ENTIDADES CIVIS E INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES”.**

**O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de taxas municipais, para Templos Religiosos de qualquer culto, Sindicatos, Entidades Civas e Instituições Filantrópicas Sem Fins Lucrativos do Município de Boa Esperança-ES.

**Art. 2º** Para a obtenção da concessão mencionada, as instituições constantes no artigo anterior, deverão estar regulares perante a Fazenda Pública Municipal, mediante comprovação que farão no momento do requerimento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito de Boa Esperança- ES, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2013.**

**ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE**  
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

LEI\_1515\_2013\_ISENÇÃO\_TAXAS\_G